



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência (Simplificado)

1. Objeto, Prazo de Execução e Critério de Seleção das Propostas

- 1.1 Contratação emergencial de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de carga e transporte de equipamentos, com fornecimento de caminhões tipo plataforma, respectivos motoristas e encarregados, para as atividades de reestabelecimento das vias danificadas pelo desastre climático em Porto Alegre/RS, nos termos descritos neste documento.
- 1.2 O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Início dos serviços.
- 1.3 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após a avaliação das propostas, aceite e autorização do Município para o início.
- 1.4 A contratação se dará conforme planilha de quantidades e valores indicados neste Termo de Referência.
- 1.5 O critério de escolha da proposta será o de menor preço.
- 1.6 Os preços unitários e valores totais estabelecidos na planilha de quantidades e valores não poderão ser ultrapassados.

2. Justificativa e diretrizes da contratação

- 2.1 Decreto Municipal de Porto Alegre Estado de Calamidade Pública nº 22.647 de 02/05/2024;
 - 2.2 As áreas alagadas distribuem-se no Arquipélago e ao longo de todo o território às margens dos Rios Gravataí, Jacuí e do Lago Guaíba, do Extremo Norte ao Extremo Sul do Município;
 - 2.3 Quantidade de bairros atingidos pela enchente: 46 bairros
 - 2.4 Extensão de vias diretamente afetadas: 1,081 km
 - 2.5 Equipamentos públicos afetados: 186 praças, 12 parques e lagos
 - 2.6 População de Porto Alegre: 1.322.845 habitantes (Censo de 2022);
 - 2.7 População afetada: 160.210 habitantes
 - 2.8 Total de edificações afetadas: 39.422;
- Fonte de dados:
<https://storymaps.arcgis.com/stories/02d01e5f3a2b423893a2b2560fa8ecce>
- 2.9 Além das áreas alagadas, os danos causados às vias pelo desastre estendem-se por todo o município, face a intensidade das chuvas que atingiu a capital e o estado, tendo sido o mês de maio de 2024, o mês mais chuvoso em sua história climática, alcançando 539,9 mm, sendo a média histórica de maio 112,8 mm.
- Fonte de dados:
<https://metsul.com/os-impressionantes-numeros-da-chuva-de-maio-em-porto-alegre/>
- 2.10 A chuva que assolou o Rio Grande do Sul desde o final de abril, com poucos dias de trégua, persistiu em junho e continua neste mês de julho, com menor intensidade.
- Fonte de dados:
<https://gauchazh.clicrbs.com.br/ambiente/noticia/2024/06/chuva-persiste-no-final-de-junho-e-em-julho-no-rs-dizem-meteorologistas-clxnsdc0n00hx013yd3sx8isw.html>

3. Descrição dos Caminhões e Planilha de Quantidades e Valores

3.1 Caminhão com carreta tipo plataforma

3.1.1 - Considerando a necessidade de carga e transporte de até 5 (cinco) equipamentos tipo minicarregadeira com vassoura acoplada simultaneamente, os caminhões e respectivas plataformas devem atender as seguintes características mínimas do veículo:

- a) Cavalos com potência mínima de 270 CV
- b) Carreta de plataforma com prancha de dois eixos com:

- Largura: 3 metros
- Comprimento total da área de carga: 9 metros
- Comprimento do rebaixamento: 5 metros
- Altura do rebaixamento: 80 centímetros do chão
- Altura da plataforma acima dos eixos: 4 metros
- Comprimento das rampas: 3,50 metros
- Largura das rampas: 1,25 metros
- Acionamento das rampas: Hidráulico

c) Combustível: diesel;

d) Ano de fabricação: deverá atender à idade máxima de 5 (cinco) anos, contados do ano de fabricação, conforme art. 29, inciso II, do [Decreto nº 20.813, de 27 de novembro de 2020](#), e suas alterações, ou regramento posterior que o substitua;

e) Número de passageiros: 02 (dois) passageiros mais o motorista;

3.1.2 - O veículo deverá possuir os equipamentos obrigatórios e atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9.503/1997 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

3.2 Planilha de Quantidades e Valores

Item	Código	Referência	Descrição	Unidade	Prazo (dias)	Quantidade		Custo unitário	BDI (%)	Preço Unitário	Valor total (R\$)
						Veículo	Hora Total				
1	9311	SICRO	Caminhão com carreta tipo plataforma, potência 270 CV - custo horário produtivo	CHP	90,00	2,00	720,00	249,89	26,44%	315,96	227.491,20
2	9311	SICRO	Caminhão com carreta tipo plataforma, potência 270 CV - custo horário improdutivo	CHI	90,00	2,00	1.080,00	73,08	26,44%	92,39	99.781,20
3	90776	SINAPI	Encarregado de equipe com encargos complementares	H	90,00	2,00	1.800,00	33,34	26,44%	42,15	75.870,00
4	CCU-06	SINAPI	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	H	90,00	2,00	1.800,00	10,70	26,44%	13,52	24.336,00
Valot Total Previsto - R\$											427.478,40

4. Vistoria Prévia à Contratação

4.1 A proponente com menor preço deverá apresentar os caminhões para vistoria prévia e, tendo sido atendidas as condições estabelecidas no item 3 e demais condições editalícias, será imediatamente procedida a contratação e emitida a ordem de início.

4.2 Em caso de não atendimento do item 4.1 será convocada a segunda colocada e assim consecutivamente.

4.3 A vistoria será realizada na sede da DCVU-SMSURB, localizada na Rua Engenheiro Antônio Carlos Tibiriçá, nº 319 – Porto Alegre/RS.

4.4 Após a vistoria e atendimento da condição estabelecida no item 5.3.1, os caminhões e respectivos motoristas deverão se apresentar nos locais previamente determinados pela Fiscalização, sempre em condições de uso e segurança, entendidas como tais: veículo abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado de uso, bateria em condições, etc.

5. Condições, Horários e Locais de Trabalho

5.1 O veículo deverá ser apresentado no local previamente determinado pelo Contratante, ao início de cada turno de trabalho, abastecido, sempre em perfeitas condições de uso e segurança.

5.2 O veículo ficará à disposição do Contratante de segunda a sexta-feira, durante o horário estipulado pelo Contratante, podendo ser requisitado para trabalho após o horário normal do expediente, inclusive em feriados, pontos facultativos e nos finais de semana.

5.3 O veículo somente poderá ser conduzido por motorista legalmente habilitado (habilitação compatível com o tipo de veículo contratado), vinculado à empresa e adequadamente vestido(a) para a prestação de serviços em órgão público.

5.3.1 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com antecedência à prestação dos serviços, cópias das CTPS devidamente assinadas e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos(as) motoristas e encarregados de acordo com o tipo de veículo;

5.3.2 Em caso de necessidade de substituição de motorista ou encarregado, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

5.3.3 No caso de inconveniência da permanência, atuação ou comportamento inadequado do(a) motorista ou encarregado, a Contratada deverá substituí-lo(a) no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento de notificação encaminhada pelo Contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços executados estará a cargo do Corpo Técnico do DMLU e da SMSURB.

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos com mão-de-obra, considerando o disposto nos itens 5.1 e 5.2, abastecimento de combustível, lubrificações e manutenções que se fizerem necessárias, lavagens, etc., bem como seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda seguro pessoal utilizados em casos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações a que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

6.3 É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a NR18, adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os empregados da empresa quando em serviço, em especial, àqueles que executarem as atividades junto a valas já existentes, onde fluem esgotos.

6.4 É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

6.5 O Município dispensará os veículos e encarregados à medida que os trabalhos forem sendo concluídos, não estando obrigado à execução do quantitativo total contratado.

6.6 - Os veículos deverão possuir SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA que apresentem, no mínimo, os seguintes elementos e características:

6.6.1 - Sistema de gerenciamento integrado de frota que permita ao Contratante, através de acesso à internet com login e senha, a administração e controle da frota, dos condutores e usuários para armazenamento e processamento de dados, bem como a emissão de relatórios gerenciais. São características do sistema:

- a) Ser desenvolvido em plataforma web;
- b) Possuir capacidade de registrar o geoposicionamento com referencial temporal dos veículos (registro das coordenadas geográficas captadas pelos satélites do sistema de posicionamento global, com incremento da marcação de data e hora dos pontos captados), em tempo real;
- c) Permitir consulta *on-line* e emissão de relatórios com, no mínimo, informações sobre:

- c.1) Ignição (ligado ou desligado);
- c.2) Identificação de motoristas e veículo por placa/prefixo;
- c.3) Data e hora (início e fim de cada viagem);
- c.4) Tempo de deslocamento;
- c.5) Relatório de movimento diário;
- c.6) Deslocamento (quilometragem percorrida).

d) Permitir ao Contratante acesso aos dados via internet, de qualquer ponto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de aplicativo para *smartphone/tablet*.

6.6.2 - Equipamento embarcado (instalado em cada veículo) necessário para armazenar e transmitir *on-line* os dados coletados pelos sensores e outros equipamentos, monitorar e registrar o geoposicionamento temporal dos veículos em tempo real, bem como permitir a identificação do(a) condutor(a) e do veículo eletronicamente. O equipamento deverá ser capaz de:

- a) Armazenar os dados coletados por um período de até 96 (noventa e seis) horas em caso de perda de comunicação com o servidor;
 - b) Monitorar o hodômetro e a quilometragem através de sensor instalado no veículo e sincronizado com o mostrador do painel de instrumentos;
 - c) Identificar o(a) condutor(a) através de dispositivo automático que, por inserção e aproximação de um segundo dispositivo individual, portado pelo condutor, registre, armazene e transmita seus dados associados aos demais como: placa do veículo/prefixo, hora, data, etc.
- c.1) Cada condutor deverá possuir dispositivo individual de identificação cuja utilização permitirá o funcionamento do motor.

- d) Transmitir *on-line* as informações coletadas para o servidor de banco de dados disponibilizado pelo Contratante;
- e) Monitorar o trajeto e a quilometragem percorridos, incluindo o início e o final de cada viagem, com possibilidade de filtrar por período, veículo e usuário.
- 6.6.3 Concessão de licenças de uso, durante toda a vigência do Contrato, sem ônus adicionais, em nível de usuário (para operação do sistema e consultas) e de administrador (para gestão do sistema, parâmetros e cadastramento de novos usuários), na quantidade necessária demandada pelo Contratante;

7. Preposto

- 7.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências" destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 7.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. Condições para Habilitação

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1 Documento(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1 Justifica-se a exigência pois a empresa deve demonstrar ter mínima expertise no ramo.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1 Serão efetuadas medições mensais, com critérios de medição abaixo, sendo o pagamento efetuado após a regular liquidação da despesa e no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo contratante.

9.2 Os serviços realizados pelos caminhões serão medidos, aferidos e pagos pelas horas produtivas e improdutivas, considerando os relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Gestão de Frota e/ou controles efetuados pela Fiscalização dos serviços, conforme abaixo:

- Hora produtiva: tempo efetivamente trabalhado, considerando a condição de ignição ligada para a realização das atividades de carga, manobras, deslocamentos (viagens) e descarga.
- Hora improdutiva: tempo em que o veículo permanece à disposição da DCVU, como tempo de espera ou que não executa efetivamente os serviços, devido a condições climáticas adversas e ou outras eventualidades que não são de responsabilidade da contratada.

9.3 Os serviços realizados pelos encarregados e respectivos veículos leves serão medidos e pagos por hora trabalhada (H), controladas, aferidas e atestadas pela Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Danieleski, Engenheiro(a)**, em 27/07/2024, às 15:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29583364** e o código CRC **36954EE3**.